

LEI MUNICIPAL 1.047, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a adquirir imóvel.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, o terreno urbano localizado na av. 25 de Julho, confrontando ao sul, por 24,60m com o lote de Maria Veronesi Pilatti, a leste, por 52,70m, com o lote de Maria Veronesi Pilatti, e ao oeste, por 52,70m, com a rua Santo Natal Possamai, totalizando a área de 1.241.09m², constando um prédio em alvenaria e concreto, com dois pavimentos, com área construída de 84,20m², e outro prédio em alvenaria, de um pavimento, com área construída de 153,60m², registrado na Matrícula nº 26.670, folha 01 a 02, Livro 2/RG, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Garibaldi.

Art. 2º. O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme ata de reunião extraordinária e laudo de avaliação do Engenheiro Civil Avaliador do Município, anexos, importância que será paga no ato da assinatura da escritura pública de transferência.

Parágrafo Único. A aquisição é feita mediante o processo de desapropriação previsto pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente aquisição será destinado a implantação de instalações da Administração Municipal.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados por dotação orçamentária específica.

Art. 5°. Constituem-se anexos da presente Lei, a Certidão da Matrícula do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Croqui de Levantamento de Área e o Laudo de Avaliação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda